

## Reforma da Justiça Criminal em Nova Jersey

Em 2017 houve uma grande mudança no sistema de justiça criminal de Nova Jersey. Em primeiro lugar, a fiança monetária deixou de ser o principal requisito para a soltura do réu antes do julgamento. Em segundo lugar, uma emenda constitucional aprovada pelos eleitores agora permite aos juizes ordenar a prisão de pessoas que sejam consideradas um risco de fuga ou um risco à população até o julgamento.

Uma mudança desta magnitude sempre gera dúvidas – e interpretações errôneas.

Vamos analisar os fatos.



Poder Judiciário de Nova Jersey



**Juiz Presidente  
Stuart Rabner**

*A Reforma da Justiça Criminal (CJR) refletiu uma série de princípios acordados por uma ampla gama de partes interessadas. A nova abordagem substituiu sobretudo a fiança monetária por um sistema de soltura antes do julgamento baseado em riscos. A CJR também estipulou a prisão preventiva de indivíduos que representam um alto risco de perigo ou fuga. Essas e outras reformas visam confrontar as desigualdades do sistema anterior e auxiliar a proteger a segurança pública – preocupações estas que hoje são a essência da CJR”.*



**STUART RABNER**

JUIZ PRESIDENTE DA CORTE SUPREMA ESTADUAL

**MICHAEL J. BLEE, J.A.D.**

DIRETOR ADMINISTRATIVO INTERINO DOS TRIBUNAIS

**CN 12132 - ABRIL 2025**

Poder Judiciário de Nova Jersey



## Reforma da Justiça Criminal Mitos vs. Fatos

Para obter mais informações sobre a Reforma da Justiça Criminal em Nova Jersey acesse [www.njcourts.gov](http://www.njcourts.gov) e pesquise “Criminal Justice Reform”.

## Mito v. Fatos

**Mito** – Criminosos perigosos estão sendo liberados na comunidade sem supervisão até o julgamento.

**Facto** – Antes da reforma da justiça criminal, na maioria dos processos os juízes eram obrigados a estipular fiança. Um réu perigoso com dinheiro podia pagar fiança e ser libertado. Atualmente, mediante o pedido de prisão preventiva, os promotores públicos podem convencer um juiz que um réu representa um alto risco à população e deve permanecer preso, sem possibilidade de soltura antes do julgamento.

Os réus considerados de risco moderado são libertados mediante condições e depois monitorados pela unidade de serviços pré-julgamento. Os réus de baixo risco acusados de crimes não violentos geralmente são libertados sob responsabilidade própria.

**Mito** – Os juízes foram substituídos por um algoritmo computacional que determina se os réus devem ser libertados antes do julgamento.

**Facto** – Somente um juiz pode determinar se o réu deve ser libertado antes do julgamento e as condições da soltura. Os juízes também podem determinar a detenção de um réu até o julgamento, mas somente se o promotor público solicitar a detenção. Na ponderação de suas decisões, os juízes guiam-se em parte pelas recomendações de uma ferramenta de avaliação de risco comprovada chamada PSA - Avaliação de Segurança Pública (Public Safety Assessment).

A PSA examina fatores livres de tendências – tais como idade do réu, acusação atual, acusações pendentes, condenações anteriores e quantas vezes o réu deixou de comparecer em audiências no passado – para medir o risco de crimes ou de fuga enquanto um réu permanece em liberdade.

Em outras palavras, os juízes ainda tomam as decisões; eles simplesmente possuem uma nova fonte de dados científicos para auxiliá-los quando tomam essas decisões.

**Mito** – A Avaliação de Segurança Pública é um algoritmo “secreto” que não pode ser visto pela polícia ou pelo público



**Facto** – Os resultados da PSA estão disponíveis não somente para policiais, promotores e defensores públicos, mas também são lidos em voz alta no tribunal. Os nove fatores incluídos na PSA estão listados em [www.njcourts.gov](http://www.njcourts.gov) e em [arnoldfoundation.org](http://arnoldfoundation.org) para a apreciação do público.

**Mito** – Os juízes já não têm permissão para considerar antecedentes criminais de um réu antes da maioria, acusações atuais ou acusações pendentes ao decidirem a libertação antes do julgamento.

**Facto** – Conforme mencionado acima, a PSA considera tanto as acusações atuais contra o réu, como também quaisquer acusações pendentes. Os juízes também podem considerar uma série de fatores não presentes na PSA, inclusive os antecedentes criminais de menoridade do réu, peso das provas contra o réu e risco à segurança da população.

**Mito** – O antigo sistema de fiança monetária era mais seguro.

**Facto** – Nenhum sistema de libertação antes do julgamento pode garantir que um réu obedecerá às leis ou que comparecerá ao tribunal enquanto estiver em liberdade. O sistema de fiança monetária certamente não oferecia tais garantias. Os criminosos perigosos que tinham acesso a recursos financeiros suficientes

eram soltos sob fiança antes do julgamento – e sem monitoramento. A realidade é que sob o antigo sistema havia réus que cometiam novos crimes enquanto respondiam sob fiança.

O sistema atual mede o risco. A PSA examina fatores como as acusações atuais do réu, bem como as condenações anteriores e o não comparecimento a audiências judiciais no passado. Os juízes também podem considerar os antecedentes criminais de menoridade do réu e uma série de fatores adicionais não incluídos na PSA ao decidirem a libertação antes do julgamento.

É importante lembrar que o réu é presumido inocente até que sua culpa seja comprovada. Antes da reforma da justiça criminal cerca de 13 por cento da população carcerária do condado de Nova Jersey permanecia na prisão antes do julgamento - às vezes durante anos - porque não podia pagar a fiança até mesmo de um valor baixo de \$2.500. Eles estavam na prisão não porque eram perigosos, mas porque eram pobres.

A Reforma da Justiça Criminal remove o fator monetário da equação e o substitui por uma conversa direta e franca sobre a ameaça que um réu criminoso representa para a população. É um sistema de justiça anterior ao julgamento mais justo e fundamentalmente mais seguro.